LEI MUNICIPAL 1.610/2023

De 13 de novembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Liga Amadorista de Futebol de Itapetinga – LADI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo de Itapetinga autorizado a celebrar convênio com a Liga Amadorista de Futebol de Itapetinga – LADI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.607/0001-55, com vigência até o termino do Campeonato Intermunicipal de 2023.

Art. 2° - Ficará automaticamente rescindido o convênio se, eventualmente, a Seleção Amadora de Futebol de Itapetinga/BA for eliminada do referido campeonato.

Art. 3° - Fica estabelecido, conforme dotação orçamentária para o exercício 2023, o valor global de R$ 427.200,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos reais) como teto de repasse para a Liga Amadorista de Futebol de Itapetinga/BA, para as despesas da Seleção.

Art. 4°- A Liga Amadorista de Futebol de Itapetinga – LADI está obrigada a prestar contas dos valores repassados pelo Poder Executivo Municipal em até 30 dias contados a partir de liberação dos referidos recursos.

Parágrafo único - A liberação da parcela seguinte está condicionada à prestação de contas da parcela anterior.

Digitalizado com CamScanner

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 13 de novembro de 2023.

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner